

**Despacho n.º 1/2021**  
**Distribuição das Verbas Orçamentais**

GM

Considerando que:

1. Nos termos do previsto no artigo 34.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, podem ser atribuídos prémios de desempenho, nos termos do artigo 166.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
3. Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º, pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos;
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a decisão referida no número anterior é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo, nomeadamente:
  - a. Encargos com alterações do posicionamento remuneratório – alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
  - b. Encargos relativos a prémios de desempenho – alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4M  
No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 31.º da LTFP e nos termos da aprovação pela Assembleia Municipal, do Mapa de Pessoal do Município de Ovar, respetivo Regulamento e Orçamento para o ano de 2021, **DETERMINO**, relativamente a cada uma das alíneas constantes no n.º 4 do presente despacho, a seguinte distribuição das verbas orçamentais:

**1. Alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório:**

a. Alterações Obrigatórias:

Verba: 166.000,00€;

**2. Prémios de Desempenho:**

Verba: 75.000,00€.

5. Relativamente ao ponto 2 do número anterior, **DETERMINO**, a atribuição dos Prémios de Desempenho à totalidade do universo dos trabalhadores do Município, independentemente das carreiras e categorias nas quais estejam integrados.

6. **DETERMINO**, ainda relativamente ao ponto 2 do número anterior, nos termos do artigo 167.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que a atribuição de prémios de desempenho será efetuada com base nos seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

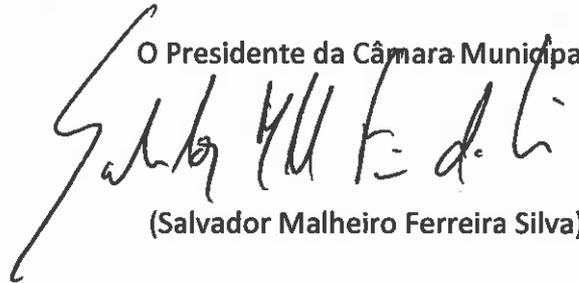
- a) A avaliação final expressa até às centésimas;
- b) A avaliação obtida no parâmetro "Resultados" até às centésimas;
- c) A avaliação obtida no parâmetro "Competências" até às centésimas;
- d) A avaliação obtida no último biénio até às centésimas;
- e) Tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.

7. A aplicação das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório e os prémios de desempenho dependem da conclusão do processo avaliativo 2019/2020.

Publique-se na página eletrónica do Município de Ovar e afixe-se nos locais de estilo.

Ovar, 04 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Salvador Malheiro Ferreira Silva)

